



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Ed. Francisco Matias Rolim
Casa Otacílio Jurema

Projeto de Lei – PL

Autora: Vereadora Raelsa Borges

Denomina de Darlene Lopes Ferreira a "Unidade Saúde da Família (USF)" – localizada na Rua Projetada, S/N, Residencial I – Cajazeiras - PB.

A Vereadora que o presente subscreve, nos termos do Regimento Interno, propõem aprovação do Projeto de Lei a seguir.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica Denominada de **Darlene Lopes Ferreira** a USF (Unidade Saúde da Família), localizada na Rua Projetada, S/N, Residencial I – Cajazeiras – PB.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão, através de verbas próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas disposições em contrário.

Cajazeiras – PB, 26 de janeiro de 2022.

Raelsa Borges de Almeida

Vereadora da CMC



JUSTIFICATIVA:

Visa o presente projeto de lei homenagear uma ilustre cidadã — Darlene Lopes Ferreira, destacando seu nome em uma das Unidades Básicas de Saúde desta Cidade. A proposta é oportuna, uma vez que Darlene Lopes Ferreira era Graduada em Farmácia com especialização em Farmácia Industria. Exercendo sua força de trabalho, incansável e humanitária, junto à população de Cajazeiras. Resgatando sua biografia, cumpre salientar que Darlene Lopes Ferreira era natural desta cidade, nascida em 28 de julho de 1959, filha do Sr. Osmidio Lopes Ferreira e de Da. Maria Nazareth Lopes Ferreira. Formou-se pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB) na cidade de João Pessoa – PB, em 1985. Ela foi a primeira Farmacêutica da Farmácia Básica do Município de Cajazeiras. Foi membro do Colegiado Hospitalar do Hospital Regional de Cajazeiras (HRC), no mesmo período, era Diretora da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde (SMS). Atuou como Coordenadora da Farmácia Hospitalar do Hospital Regional de Cajazeiras (HRC), era membro da Comissão de Infecção Hospitalar, como também, Presidenta da Comissão de Licitação e membro da Comissão de Recebimento e Avaliação de Mercadoria. Pelo exposto, depreende-se que nada há que possa obstar a aprovação desta propositura.

Com ela, perpetuar o nome de uma figura exemplar, de um admirável modelo de perfeita conduta, tanto profissional quanto pessoal. Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta casa para aprovação do presente projeto de Lei.

PLENÁRIO EDMILSON FEITOSA CAVALCANTE, EM 25 DE JANEIRO DE 2022.

Raela Borges de Almeida

Vereadora da CMC